

LEI Nº 3256/2002.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.770, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ACADEMIAS DE ESPORTES E ATIVIDADES FÍSICAS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 2.770, de 19 de novembro de 1991, passa a vigorar acrescida dos artigos 3º e 4º:

“Artigo 3º - O professor de Educação Física deverá permanecer na academia durante todo o período em que esta estiver aberta ao público, em especial no horário de aula dos alunos.

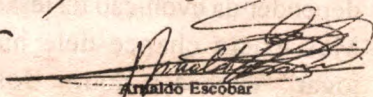
Art. 4º - Qualquer aluno estará apto à prática de esportes e atividades físicas somente após avaliação médica, feita por um cardiologista, devendo a fiscalização verificar a realização desta avaliação médica em todos os alunos”.

Art. 2º - Na mencionada lei, o artigo 3º passa a ser remunerado como artigo 5º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 03 de setembro de 2002.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico